



DECRETO Nº 5.463 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

(Disciplina o uso obrigatório de máscaras em todo território do Município de Serra Negra, e dá outras providências)

CÉSAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, em exercício, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo para o uso obrigatório de máscaras;

DECRETA:

Art. 1º Fica recomendada a toda a população do Município de Serra Negra, a utilização de máscaras de proteção facial, cobrindo boca e nariz, durante o deslocamento pelos bens públicos do Município e em lugares privados fechados de atendimento ao público.

Art. 2º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, cobrindo boca e nariz, em locais destinados à prestação de saúde e restabelecida a obrigatoriedade do uso nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial, cobrindo boca e nariz, para todas as pessoas que estiverem com sintomas gripal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de novembro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 28 de novembro de 2022

CÉSAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI

- Prefeito Municipal em exercício -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -